

EDITAL PROEX/IFSul - Nº 07/2014

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de atividades de extensão, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2015, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 - O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão que, apoiadas financeiramente, visem contribuir para o desenvolvimento da extensão.

1.2 - Para tanto, serão apoiadas atividades de extensão a serem desenvolvidas em 2015, propostas por servidores do IFSul, priorizando as seguintes áreas/modalidades:

1.2.1 - Atividades de extensão relacionadas aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais;

1.2.2 - Atividades de extensão relacionadas à Economia Solidária;

1.2.3 - Atividades de extensão relacionadas à Cultura.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT, qual seja:

“A Extensão é um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.

2.2 - As propostas submetidas a este edital poderão ser apresentadas na forma de programas ou projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2.1 - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

2.2.2 - Projeto: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

3. PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

b) Considerar os conhecimentos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

c) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

d) Prever que a atividade de extensão seja executada em qualquer período entre **05 de março e 18 de dezembro de 2015**.

4. PROPONENTES

4.1 - Poderão ser proponentes os servidores ativos do IFSul.

4.2 - Os proponentes deverão ter currículo atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes*.

4.3 - Poderão ser proponentes docentes substitutos (as) e/ou temporários (as), desde que:

a) O prazo previsto para o término da execução da atividade, incluindo-se a apresentação do **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** e o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS***, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

b) A proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.4 - O proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - O proponente deve encaminhar ao representante de extensão do câmpus a seguinte documentação:

a) o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EXTENSÃO*** aprovado, na íntegra, pela Direção-Geral do câmpus de origem - cópia impressa e uma cópia em CD;

a.1) havendo previsão de aquisição de materiais permanente e/ou consumo e/ou serviços, deverá ser encaminhado o **FORMULÁRIO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS***.

b) o **PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S) e/ou PLANO DE TRABALHO DE ALUNOS VOLUNTÁRIO(S)***, caso esteja(m) previsto(s);

c) **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PARCEIRA*** devidamente preenchido, caso esteja prevista parceria;

d) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas (quando previsto).

5.2 - O responsável pela extensão do câmpus de origem do proponente deverá protocolar as propostas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) e enviá-las à PROEX no prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - A proposta originada na reitoria deve:

5.3.1 - Ter a concordância da chefia imediata;

5.3.2 - Se a proposta for executada dentro de um câmpus, deverá ter a concordância do Diretor(a)-Geral do câmpus; e

5.3.3 - Ser entregue, protocolada no SIGA, à Coordenação de Ações de Extensão da PROEX (IFS-COAEX).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.4 - No caso da apresentação de mais de duas propostas pelo mesmo proponente, serão consideradas válidas a primeira e a segunda propostas registradas no SIGA. Todas as demais serão consideradas inabilitadas.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão nos câmpus e enviadas para homologação da PROEX.

6.1.1 - As propostas não homologadas e com recursos no prazo estabelecido no cronograma, serão analisadas pela CAMEX.

6.2 - A CAMEX avaliará as propostas homologadas como também as que tiverem seus recursos aceitos.

6.2.1 - Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS***.

6.2.2 - Persistindo o empate, será dada prioridade obedecendo à ordem abaixo:

1º Ações de extensão que já estão sendo executadas;

2º Coordenador ser avaliador *ad hoc* da Extensão;

3º Coordenador que já tenha tido proposta contemplada com recursos em editais da PROEX;

4º Sorteio.

6.3 - Concluída a seleção das propostas, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

a) sob sua coordenação ou com sua participação;

b) de sua unidade de origem.

7. RECURSOS

7.1 - Os recursos quanto à homologação e resultado final da avaliação da CAMEX deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (**proex@ifsul.edu.br**) nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 - No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX 07/2014 - (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

7.3 - Os recursos serão julgados pela PROEX, ouvida a CAMEX.

8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador (a):

a) Responsabilizar-se pela execução e avaliação do projeto em todas as suas etapas, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza;

b) indicar ou selecionar através de edital interno, bolsista e/ou voluntário, bem como enviar à PROEX a documentação exigida, até a data especificada no cronograma deste Edital;

c) providenciar a substituição do aluno (a) bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu campus, com cópia para PROEX;

d) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno (a) bolsista e/ou voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu campus a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno (a);

e) encaminhar ao responsável pela extensão do seu campus, o **RELATÓRIO MENSAL DO ALUNO(A) BOLSISTA*** e/ou o **RELATÓRIO DE ALUNO(A) VOLUNTÁRIO***. O não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa e/ou retirada do plano de seguro no mês subsequente;

f) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

g) apresentar o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** e o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS*** nos prazos estabelecidos no cronograma;

h) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital N° 07/2014;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

i) comunicar ao representante de extensão do câmpus, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto. O pedido será analisado pela PROEX.

j) seguir a **NORMATIVA PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA RUBRICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR/EXTENSIONISTA*** aprovada pela **PORTARIA Nº792/2013***.

k) caracterizar os materiais a serem adquiridos de acordo com a **PORTARIA Nº 448 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002***, bem como sanar dúvidas com o setor de compras do campus.

l) encaminhar ao representante de extensão do campus a **PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA*** respeitando o prazo estipulado no cronograma deste edital;

8.2 - Caberá à representação de extensão do câmpus, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, encaminhar o nome do novo coordenador, via memorando à PROEX.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

9. ALUNOS (AS) BOLSISTAS

9.1 - Cada proponente poderá solicitar até 04 (quatro) alunos bolsistas.

9.1.1 - Conforme os critérios de avaliação, contidos no **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS***, perderá pontos a proposta cujo dimensionamento da solicitação de alunos bolsistas não esteja adequado à sua metodologia.

9.2 - São requisitos do aluno (a) candidato (a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado (a) no IF Sul;
- b) não ser aluno (a) em estágio curricular obrigatório, salvo o estágio coincidir com as atividades do bolsista;
- c) não ser aluno (a) em estágio curricular não obrigatório;
- d) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

e) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;

f) possuir currículo na Plataforma *Lattes*;

9.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno (a) bolsista, após sua indicação pelo coordenador (a) do projeto é a seguinte:

a) comprovante de matrícula;

b) **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA***;

c) cópia do CPF, RG e cartão de conta bancária.

9.4 - São compromissos dos(as) alunos(as) bolsistas:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador(a);

b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;

c) apresentar resultados parciais ou finais do projeto nos eventos institucionais de extensão do IFSul;

9.5 - O aluno (a) bolsista que pretender se desligar do projeto deverá comunicar sua intenção ao coordenador(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6 - O aluno bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 9.4, não poderá ser indicado pelo Coordenador do Projeto como bolsista nos Editais da PROEX pelo período de 6 (seis) meses. Uma vez cumprido o compromisso assumido, o aluno (a) estará apto a ser indicado para receber bolsa da PROEX.

10. ALUNOS (AS) VOLUNTÁRIOS (AS)

10.1- Cada proposta poderá incluir até 04 alunos voluntários por projeto.

10.2 - São requisitos do alunos (as) voluntários(as):

a) estar regularmente matriculado (a) em instituição de ensino médio ou superior;

b) possuir currículo na Plataforma *Lattes*;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno (a), após sua indicação pelo coordenador (a) do projeto ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula
- b) **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO (A) VOLUNTÁRIO (A)*.**

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 - Durante o período de vigência dos projetos, os(as) coordenadores(as) deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEX.

11.2 - A PROEX submeterá o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

11.3 - A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

- a) se o parecer for favorável, junta o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador (a) para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

12.1 A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a **NORMATIVA PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA RUBRICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES*** aprovada pela **PORTARIA N.º792/2013***.

13. FORMAS DE FOMENTO

13.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros e/ou bolsas de extensão.

13.2 - No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13.2.1 - O presente Edital prevê áreas prioritárias com cotas mínimas de recursos disponibilizados, a saber:

- Arranjos Produtivos Locais: mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Economia Solidária: mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Cultura: mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13.2.2 - As ações de extensão deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para propostas que apresentarem declaração de município, órgão ou comunidade atendida(s) (prevista no item 5.1 letra e) ou de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as propostas que não apresentarem a declaração.

13.2.2.2 - Cada proposta poderá prever até 20% do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente (até R\$ 2.800,00 para propostas acompanhadas de declaração e até R\$ 2.000,00 para propostas não acompanhadas de declaração).

13.2.2.3 - O proponente pode extrapolar o limite estabelecido no item 13.2.2.2, sendo obrigatória a apresentação de justificativa para análise da CAMEX, a qual pode excluir sumariamente propostas quando considerar as justificativas insuficientes.

13.2.2.4 - Os recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente, constantes no projeto, serão descentralizados pela PROEX ao câmpus de origem da proposta, mediante solicitação do Coordenador do Projeto acompanhada de cópia da **homologação** da compra dos mesmos.

13.2.2.5 - Poderão ser destinadas bolsas de extensão do IFSul com vigência de até 10 (dez) meses (de 05/03/2015 a 18/12/2015) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

13.2.3 - A execução financeira deste recurso será realizada por meio da **PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADOR/EXTENSIONISTA***, de acordo com as regras estabelecidas em normativa publicada por meio da **PORTARIA Nº 0792/2013***.

13.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos projetos pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, de instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13.3.1 - Ao projeto com apoio externo, financeiro ou não, depois de registrado na PROEX, deverá ser anexado o **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO PARCERIA***, para que seja formalizado o Convênio entre as Instituições.

13.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 - No caso de eventuais saldos, a PROEX, poderá redirecionar os recursos financeiros para o atendimento de outras propostas aprovadas.

14. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

14.1 Com a aprovação do **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** pela CAMEX e aprovação do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS*** pelo Ordenador de Despesas, e mediante solicitação para o e-mail certificadosproex@ifsul.edu.br, a PROEX emitirá certificados à equipe do projeto (item 8 do **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EXTENSÃO***).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

15.2 - Ao concordarem com o envio da proposta, o titular do setor de administração e planejamento do campus de origem e o respectivo Diretor-Geral autorizam a descentralização de recursos prevista no item 13.2.2.4 e se responsabilizam pela sua execução.

15.3 - No caso de cancelamento da execução do projeto, será feita a chamada de uma nova proposta, desde que haja tempo hábil para sua execução.

15.4 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

15.5 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFSul.

15.6 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15.7 - A PROEX não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos.

16. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de novembro de 2014
Data limite para entrega das propostas ao representante da extensão	12 de dezembro de 2014
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão	19 de dezembro de 2014
Análise das propostas para homologação pela PROEX	de 22 de dezembro a 09 de janeiro de 2015
Divulgação homologação	09 de janeiro de 2015
Prazo para recurso da homologação	De 09 a 12 de janeiro de 2015
Julgamento recurso homologação	13 de janeiro de 2015
Data para divulgação final das propostas homologadas	14 de janeiro de 2015
Análise das propostas pela CAMEX	23, 24 e 25 de fevereiro de 2015
Divulgação dos resultados parciais	26 de fevereiro de 2015
Prazo para recursos	De 27 de fevereiro a 02 de março de 2015
Julgamento dos recursos	03 de março de 2015
Divulgação dos resultados finais	04 de março de 2015
Prazo para entrega da documentação do aluno(a) bolsista	De 05 de março a 18 de março de 2015
Período de execução do projeto	De 05 de março a 18 de dezembro de 2015
Solicitação dos recursos financeiros	Até 30 de outubro de 2015
Entrega do Relatório de Prestação de Contas*	Até 13 de novembro de 2015
Entrega do Relatório de Ação de Extensão*	Até 18 de dezembro de 2015

Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro
Pró-reitor Adjunto no exercício da Pró-reitoria de Extensão

Assinado no original.

*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link: PROEX/Documentos